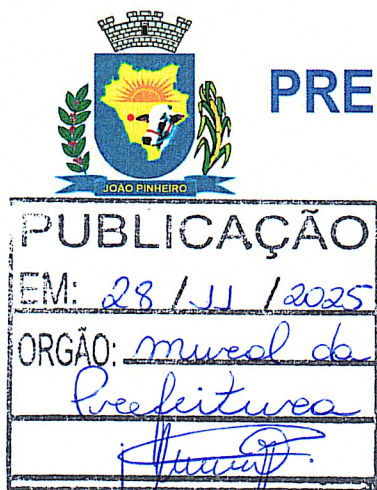




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.418 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1049 – Aquisição Mobiliário Conv. 1261001588
02.11.11.12.361.1202.1049.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.1049 – Aquisição Mobiliário Conv. 1261001588
02.11.11.12.365.1201.1049.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Educação Infantil
02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.11.11.12.365.1201.1181 – Aquisição Mobiliário Creches

02.11.11.12.365.1201.1181.44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

Art. 2º - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e os valores por Ação, Função, Subfunção e Elemento da Despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) depositado na conta 46.608-5, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001659/2025, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, dentro do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2025.


Gláucen Cézar Cardoso
Prefeito Municipal